



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2021

TIPO: CARTA CONVITE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MEI

PROCESSO n° 019/21

RECEBIMENTO “DOS ENVELOPE DIA 28/04/2021, 15h00min,

ABERTURA E JULGAMENTO: 28/04/2021, às 15h:20.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito Rua das Neves n° 01-Centro- Iguape/SP.

A Câmara Municipal de Iguape comunica aos interessados que, observadas as disposições da Lei 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883, de 08/06/94, e as condições constantes deste edital, se acha aberto procedimento licitatório na Modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço unitário por item**, para aquisição de material de escritório e papeleria.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento licitatório, a contratação de empresa do ramo de comércio de materiais para escritório para aquisição de itens conforme consta da relação anexa, parte integrante deste Edital, com entrega dos produtos de forma parcelada na medida do necessário e mediante solicitação da Câmara Municipal.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de Documentação ou habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope contendo a proposta com os preços ofertados.

2.2- PRIMEIRO ENVELOPE.

2.2.1. o primeiro envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N° 002/2021

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

2.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

2.3.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

2.3.2. prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 2.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 2.3.4. Prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
 - 2.3.5. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social;
 - 2.3.6. prova de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal;
 - 2.3.7. Certidão de situação regular de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
 - 2.3.8. declaração de que não se encontra a empresa em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
 - 2.3.9. declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
 - 2.3.10. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 2.3.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - 2.3.12. Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
 - 2.3.13. Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica;
- 2.4. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.
- 2.5. Os documentos de que tratam os sub-itens 2.3.3; 2.3.4, 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7 do item 2.3 poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo o Servidor Formalmente Designado proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.
- 2.6. Será considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
- 2.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 2.7.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- 2.7.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 2.7.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.
- 2.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

2.10.SEGUNDO ENVELOPE

- 2.10.1. O segundo envelope deverá conter as seguintes inscrições impressas ou feitas a mão em letra de forma de forma legível:

CONVITE N° 002/2021 **ENVELOPE 02 -PROPOSTA** **(NOME DA EMPRESA)**

- 2.10.2. Proposta apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo constante do anexo III do presente.
- 2.10.3. A proposta deverá conter o preço unitário de cada item da relação, grafado em algarismos em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, transporte, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.
- 2.10.4. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;
- 2.11. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Convite, nem oferecimento sobre a proposta mais baixa.
- 2.12. Só será aceita uma proposta, por empresa.
- 2.13. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 2.9 serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias corridos.
- 2.14. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

3. PRAZO PARA RECEBIMENTO “DO ENVELOPE”

3.1. Os envelopes serão recebidos até o dia **28/04/2021, 15h:00h**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito Rua nas neves nº 01 Centro, Iguape-SP.

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

4.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia: **28/04/2021 15h:20min.**, horas, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, sito na Rua nas Neves nº 01 Centro, Iguape-SP, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários para o pagamento resultante deste convite correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.30 - Material de Consumo para o exercício financeiro de 2021.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Será vedada a participação de empresas:

6.1.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.1.2. Sob processo de concordata e falência;

6.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.1.4. Das quais participem, seja a que título for, funcionários da Câmara.

6.2. A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Licitante poderá ser representado por procurador devidamente constituído com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos.

7.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, na forma prevista neste Edital ou mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

7.3. Somente o representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

7.4. O documento de credenciamento deverá ser apresentado em separado dos envelopes, por ocasião da abertura da sessão de julgamento.

7.5. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A presente Contratação dar-se-á com vigência a contar da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021, independente da quantidade de material adquirido.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

9. ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Após a hora marcada para recebimento dos envelopes, nenhum envelope poderá ser recebido, pela Câmara.

9.2. Iniciada a sessão a Servidora Formalmente Designada procedera a abertura dos envelopes iniciando-se a abertura pelo envelope documentação, e ao exame da documentação apresentada pelos licitantes.

9.3. Será rejeitado o credenciamento/representação sempre que não forem apresentados os documentos necessários a identificação do credenciado ou que não tiver demonstrado sua condição de representante da licitante.

9.4. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.5. A licitante que não apresentar os documentos exigidos pelo item 2.3 será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido o envelope proposta fechado.

9.6. A seu critério a Servidora Formalmente Designada poderá designar nova data para a abertura dos envelopes proposta, a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.7. Lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Reunião, relatando as eventuais ocorrências.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa ou empresas consideradas juridicamente aptas de acordo com as especificações mínimas do presente Convite e ofertar o menor preço unitário dos itens da relação de produtos.

10.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato publico, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

10.4. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que:

10.5.1. não atendam as exigências do presente Convite;

10.5.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

10.5.3. que apresentem preços excessivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

10.6. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

10.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

11. DO RECURSO

11.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Presidente da Câmara por intermédio do Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Iguape.

11.3. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

12. DO CONTRATO

12.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

12.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I decorrente desta licitação, que se rege pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

12.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

12.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado a segunda colocada, a exclusivo critério da Administração e, desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, as sanções previstas neste Convite e na legislação pertinente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. No término de cada mês devesa ser emitida a Nota fiscal/fatura, correspondente à quantidade de produtos fornecidos do período, que será protocolada na Câmara Municipal de Iguape juntamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

13.2. O pagamento será efetuado até o 5^o (quinto) dia útil posterior a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado pelo Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Iguape.

13.3. A licitante vencedora fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças diretamente na Câmara Municipal.

13.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Convite.

13.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Convite.

13.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

13.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito direto em conta corrente do contratado.

13.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

14. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

14.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto, nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

14.2. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação poderá ser anulada em caso de ilegalidade, ou revogada, por razões de interesse público ou conveniência administrativa decorrentes de fatos supervenientes, por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

15.2. Os envelopes entregues fora da data, horário e local estabelecidos no neste Edital, não serão objeto de julgamento pelo Servidor Formalmente Designado.

15.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste convite e de seus anexos, bem como demais instruções que o integram.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

15.4. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Convite, serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93 e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Iguape/SP.

15.5. É facultado ao Servidor Formalmente Designado, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

15.6. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que receberem este Convite, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, retribuído-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. Passam a fazer parte deste Convite, os anexos I, II, III, IV, V; VI E VII como parte indissociável do presente Edital.

Iguape, 19 de Abril de 2021.

Eduardo de Lara
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II- CARTA CONVITE Nº 002/21 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/21

A Câmara Municipal de Iguape, com sede à Rua das Neves nº 01, neste Município de Iguape/SP, inscrita no CNPJ sob número 64.037.898/0002-55, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **Eduardo de Lara**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.093.510-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.475.178-43, residente e domiciliado nesta cidade de Iguape à Rua Augusto Rollo nº 11 Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, cadastrada no CNPJ sob nº, com sede a nº, Município de, neste ato representado por seu proprietário Sr. portador do RG e do CPF, residente anº, Município, que também subscreve, doravante denominado de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O Contratante adquire da Contratada a quantidade especificada de materiais de escritório e itens de papelaria, na quantidade e especificações contidas no Terno de Referência e relação de produtos, previstos no item 2.1 deste instrumento.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos a proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato iniciar-se-á na data da assinatura, com término em 31 de Dezembro de 2021, independente da quantidade de material fornecido.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais objeto do presente, será realizada pela **CONTRATADA**, a contar do firmamento do contrato, e se fará na medida do necessário, mediante a apresentação da Requisição da Câmara Municipal de Iguape, devidamente assinada por servidores designados pelo Presidente da Câmara.

4.2. Quando solicitado, a **CONTRATADA** se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, na sede da Câmara, sem qualquer custo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

5. DO PREÇO

5.1. O valor unitário de cada itens a ser adquirido não poderá sofrer reajuste

5.2. Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre os objetos, a parte poderá solicitar a revisão dos preços, caso em que o preço ofertado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, sendo que a parte que busca a revisão deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se ainda, a comunicar a outra com antecedência devida, para a formalização do competente termo aditivo.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Ao término de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Iguape, juntamente com as requisições da Câmara.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, mediante o Termo de Aceitação devidamente assinado por servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.3. À **CONTRATADA** fica vedada negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto emitido através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças, diretamente na **CONTRATANTE**.

6.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força deste Contrato.

6.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

6.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal.

6.7. O pagamento será efetuado através de cheque ou depósito bancário em conta designada pela **CONTRATADA**.

6.8. Os pagamentos efetuados com atraso superior a 5 (cinco) dias serão acrescidos de multa à taxa de 1%, Correção Monetária e Juros Moratórios à taxa de 1% ao mês.

7. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Para a hipótese definida em 6.8, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira de pagamento de Nota Fiscal em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

8.2. A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.3. A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo mantê-los sempre em acordo com a sua proposta conforme normas determinadas no Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham adulterado ou fornecido produtos fora dos padrões exigidos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A não entrega dos materiais quando solicitado pela contratante nos termos do presente Contrato, acarretará à **CONTRATADA**, a aplicação de multa diária da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste Contrato.

9.2. À **CONTRATADA**, igualmente, poderá aplicar a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos itens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4. A inexecução total do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste Contrato.

9.5. Será propiciada à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa prévia, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

9.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, quando este entender como relevantes, as justificativas ou a defesa, apresentadas por escrito.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

10. DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, com suas alterações posteriores.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO

13.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global estimado de **R\$** (..... reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato, serão cobertos na rubrica 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante do Orçamento da Câmara exercício de 2017.

15. DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Iguape, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Iguape,de de 2021

Contratante: Câmara Municipal de Iguape
Eduardo de Lara

CONTRATADO

Testemunhas:

Neusa Carolina Rocha Carvalho de Paulo
RG 40.706.073-X

José Luis Barbosa Mancio
RG 41.053.018-9



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO II CARTA CONVITE Nº 002/21 TABELA DE PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	PREVISÃO ANUAL
01	Calculadora média	10
02	Caneta azul	03 cx
03	Caneta preta	03 cx
04	Caneta vermelha	01 cx
05	Capa p/ encadernação avc	03 (pct c/ 50)
06	Máquina para encadernar	01
07	Romeu e Julieta branco	05 pct
08	Clips colorido	10 (caixa com 100)
09	Clips gde.	03 cx.
10	Clips médio	03 cx
11	Clips pequeno	03 cx
12	Cola tubo média	01 cx
13	Durex médio	05 (pacote c/10)
14	Durex pequeno (12X65)	05 (pacote c/ 10)
15	Envelope grande	200
16	Envelope médio	200
17	Envelope pequeno	300
18	Espiral p/ encadernação	04 (pacote)
19	Etiqueta 50,8 X 101,6	15 (caixa c/ 100)
20	Etiquetas 25,4 X 66,7	15 (caixa c/ 100)
21	Calculadora grande	01
22	Extrator de grampo	01 cx.
23	Fita durex larga	10 (pacote c/ 05)
24	Grampeador	05



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

25	Grampo trilho (metal)cx 26/6	15 cx.
26	Grampo trilho (metal) cx 23/13	05 cx
27	Lápis	1 caixa
28	Livro de protocolo	03
29	Nota auto adesivas (76X76)	20 (pacote)
30	Papel A4 (pct)	150 caixas c/ 10 resma
31	Papel Ofício 2	02 caixas
32	Pasta AZ	100 unidades
33	Pasta c/ elástico média	50
34	Pasta Classificadora	30
35	Pasta U	150
36	Pasta c/elástico pequena	50
37	Pasta Arquivo Morto	50
38	Pen drive 32gb	15
39	Estilete	05
40	Perfurador Papel com régua	05
41	Tesoura	20



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO III CARTA CONVITE Nº 002/2021

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ N. _____ Inscrição Estadual n. _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Representante Legal/Procurador: _____

Validade da proposta: 30 dias

Quantidade e qualidade especificados na relação em anexo.

Valor global R\$.(.....reais)

ITEM	PRODUTO	PREVISÃO ANUAL	PREÇO UNITÁRIO
01	Calculadora média	10	
02	Caneta azul	03 cx	
03	Caneta preta	03 cx	
04	Caneta vermelha	01 cx	
05	Capa p/ encadernação avc	03 (pct c/ 50)	
06	Máquina para encadernar	01	
07	Romeu e Julieta branco	05 pct	
08	Clips colorido	10 (caixa com 100)	
09	Clips gde.	03 cx.	
10	Clips médio	03 cx	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

11	Clips pequeno	03 cx	
12	Cola tubo média	01 cx	
13	Durex médio	05 (pacote c/10)	
14	Durex pequeno (12X65)	05 (pacote c/ 10)	
15	Envelope grande	200	
16	Envelope médio	200	
17	Envelope pequeno	300	
18	Espiral p/ encadernação	04 (pacote)	
19	Etiqueta 50,8 X 101,6	15 (caixa c/ 100)	
20	Etiquetas 25,4 X 66,7	15 (caixa c/ 100)	
21	Calculadora grande	01	
22	Extrator de grampo	01 cx.	
23	Fita durex larga	10 (pacote c/ 05)	
24	Grampeador	05	
25	Grampo trilho (metal)cx 26/6	15 cx.	
26	Grampo trilho (metal) cx 23/13	05 cx	
27	Lápis	1 caixa	
28	Livro de protocolo	03	
29	Nota auto adesivas (76X76)	20 (pacote)	
30	Papel A4 (pct)	150 caixas c/ 10 resma	
31	Papel Oficio 2	02 caixas	
32	Pasta AZ	100 unidades	
33	Pasta c/ elástico média	50	
34	Pasta Classificadora	30	
35	Pasta U	150	
36	Pasta c/elástico pequena	50	
37	Pasta Arquivo Morto	50	
38	Pen drive 32gb	15	
39	Estilete	05	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

40	Perfurador Papel com régua	05	
41	Tesoura	20	

Data

Representante ou procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO IV - CARTA CONVITE Nº 002/21

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa -ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº, está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 002/21, realizado pela Câmara Municipal de Ilha Comprida.

....., em de de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO V CARTA CONVITE Nº 002/21

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, do Edital de Convite nº 002/21, que a empresa -ME, portadora do CNPJ:, com sede à Rua nº,

- 1 - Até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação e participação em procedimento licitatório promovido pela Administração pública, em qualquer nível de governo;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3 - Que até a presente data a empresa não se encontra em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial.
- 4 - Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

....., em de de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO VI - CARTA CONVITE Nº 002/21 DECLARAÇÃO

Eu, representante legal da empresa-ME, portadora do CNPJ:, com sede à Ruanº ..., participante do CONVITE nº 002/21, realizado pela Câmara Municipal de Iguape, DECLARO sob as penas da lei:

- I- nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- II- que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- III- estar ciente de que registro(s) no CADIN Estadual (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação;
- IV- não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

....., em de de 2021.

(nome/representante legal)

OBS: papel com timbre da empresa ou carimbo padronizado



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

ANEXO VII Edital nº 002/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____

portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas a Carta Convite nº 002/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa _____ desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., em de de 2021

Assinatura do representante Legal da empresa com firma reconhecida.

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.